

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 332



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	10
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Errata .....	12
Extrato .....	13
Apostilamentos .....	18
Aviso de Licitação .....	18
Homologação / Adjudicação .....	19
<b>Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia</b> .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Dispensas .....	20
Homologação / Adjudicação .....	21
Extrato .....	21
Atas de Sessões .....	21
<b>Saae Ambiental</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Portarias .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	22
Contratos .....	23
Ratificação .....	24
<b>Poder Legislativo</b> .....	26
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Extrato .....	26

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3327****De 29 de Junho de 2022**

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDON HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de 2023, as Diretrizes Gerais pautadas nos princípios estabelecidos no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- III** - elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV** - orientações relativas às despesas com pessoal e encargos;
- V** - propostas de alteração na legislação tributária do município;
- VI** - reserva de Contingência;
- VII** - limitação de empenhos;
- VIII** - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** - disposições gerais e finais.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo para o exercício de 2023, respeitadas as disposições constitucionais e legais, em consonância com o PPA 2022-2025, são aquelas especificadas no Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, parte integrante desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III****DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º** As metas de resultados fiscais do Município,

para o exercício de 2023, são as estabelecidas no Anexos de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:

- I** - anexo I - Despesas Obrigatórias;
- II** - anexo II - Prioridades e Indicadores por Programas;
- III** - anexo IIA - Programas, Metas e Ações;
- IV** - anexo III - Metas anuais;
- V** - anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- VI** - anexo V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- VII** - anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII** - anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- IX** - anexo VIII - Avaliação da situação financeira e Atuarial do RPPS;
- X** - anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;
- XI** - anexo X - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- XII** - anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e
- XIII** - anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 4º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não esteja totalmente sob controle do Município.

**CAPÍTULO IV****DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 5º** A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente à descentralização e à participação comunitária, bem como contera reserva de contingência.

**§1º** A proposta orçamentária incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**§2º** A proposta orçamentária contera o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

**Art. 6º** A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I** - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II** - dar apoio aos estudantes carentes de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- III** - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

**IV** - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

**V** - assistência à criança e ao adolescente;

**VI** - melhoria da infraestrutura urbana;

**VII** - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

**VIII** - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 7º** A proposta orçamentária, para o ano 2023, conterá as metas e prioridades que foram estabelecidas na Relação de Programas que integrou a Lei do Plano Plurianual e ainda as seguintes disposições:

**I** - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado na receita para o ano em curso;

**II** - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

**III** - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes até julho de 2022, observando a tendência de inflação a ser projetada no PPA, tendência do crescimento econômico e histórico do município;

**IV** - as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria Interministerial nº 163/2.001, e o artigo 15 da Lei nº 4.320/1964;

**V** - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 8º** O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administração Direta e Indireta, quando couber, e será elaborado em conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal e, ainda, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 9º** A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10** Na elaboração da proposta orçamentária será atendido preferencialmente aos projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades juntamente com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo, sempre através de novas autorizações legislativas.

**Art. 11** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

**I** - mensagem;

**II** - projeto de Lei Orçamentária e

**III** - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 12** Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

**I** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**II** - tabela Explicativa da Evolução da Receita;

**III** - tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

**IV** - anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**V** - anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**VI** - anexo 2 - Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**VII** - anexo 2 - Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

**VIII** - anexo 6 - Programa de Trabalho;

**IX** - anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**X** - anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos e

**XI** - anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

**Art. 13** O Poder Executivo enviará, no prazo consignado na legislação vigente, até 30 de setembro de 2022, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

**Art. 14** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no projeto de LOA 2023 do total de cada dotação.

**Parágrafo único.** Poderão ser executadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**Art. 15** Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na execução das despesas, o detalhamento até nível de elemento, sendo optativo os seus desdobramentos.

**Art. 16** Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo editará ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 1º** As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões, serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

**§ 2º** A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

## CAPÍTULO V

### DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 17** O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e

de cargos e salários, incluindo:

**I** - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

**II** - a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

**III** - o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**§1º** As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**§2º** Ficam o Executivo e o Legislativo ainda autorizados a promoverem as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 18** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

**§1º** O limite de que trata este artigo está assim dividido:

**I** - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e

**II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§2º** A lei que criar cargos, empregos ou funções ou ainda conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, bem como a admissão ou contratação de pessoal, deverá obrigatoriamente apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro, conforme art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§3º** O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - redução de vantagens concedidas a servidores;

**II** - redução ou eliminação das despesas com horas extras;

**III** - exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 19** No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do §1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

**Parágrafo único.** A autorização, para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 20** O Poder Executivo poderá submeter ao

Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

**II** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

**III** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IV** - revisão das taxas objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

**V** - revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**VI** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**VII** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

**VIII** - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**IX** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

**X** - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

**Art. 21** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Parágrafo único.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa e cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 22** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

#### CAPÍTULO VII

#### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 23** A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência de até 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2023 a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos

fiscais imprevistos.

## **CAPÍTULO VIII DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

**Art. 24** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º e do artigo 31, § 1º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§1º** Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I** - com alimentação escolar;
- II** - com atenção à saúde da população;
- III** - com pessoal e encargos sociais;
- IV** - com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- V** - com sentenças judiciais;
- VI** - com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

**§3º** O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “caput” deste artigo, caberá ao respectivo órgão à limitação de empenho e movimentação financeira.

## **CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 25** A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público deverá observar as disposições das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e a legislação própria, especialmente:

- I** - Contratos de Gestão - Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015 e a legislação municipal que regulamenta a legislação federal.
- II** - Termos de Parceria - Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 7.568, de 16 de setembro de 2011;
- III** - Termos de Colaboração e Fomento - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber;
- IV** - Termo de Compromisso Cultural - Política Nacional

da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

**V** - Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 33-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**VI** - Convênios e outros ajustes congêneres - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 26** Sem prejuízo das disposições contidas no art. 25 desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:

- I** - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;
- II** - da formalização de parcerias de acordo com o Marco Regulatório do Terceiro Setor;
- III** - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV** - lei autorizativa, a depender do caso;
- V** - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

**VI** - identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico adequado;

**VII** - execução na modalidade de aplicação “50” - transferências à entidade privada sem fins lucrativos, podendo ser classificado da seguinte forma:

- a) Termo de Colaboração;
- b) Termo de Fomento;
- c) Termo de Convênio;
- d) Termo de Parceria; e
- e) Contrato de Gestão.

**VIII** - autorização do Chefe do Poder Executivo e

**IX** - dentre outros documentos previstos na legislação para formalização da parceria, a depender do ajuste.

**Art. 27** A administração pública e as entidades do terceiro setor, deverão manter, em seu sítio oficial, a relação das parcerias celebradas, juntamente com os instrumentos jurídicos, planos de trabalho, a documentos exigidos pela legislação vigente e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 28** Para assegurar a transparência da gestão fiscal e participação popular determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso haja novos períodos de isolamento social decorrentes da necessidade de contenção da disseminação de doenças, serão virtuais as audiências públicas

**Art. 29** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 30** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da

Constituição Federal, a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 15% (quinze inteiros por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

**II** - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze inteiros por cento);

**III** - realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO), nos termos da legislação em vigor;

**IV** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**V** - contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 31** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 32** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo único.** A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto no PPA e na LDO e após adequadamente atendidos os em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

**Art. 33** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

**I** - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

**II** - publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

**III** - a cada quatro meses o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais e garantindo a publicidade dos atos em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

**IV** - Quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública e apresentados ao Conselho Municipal de Saúde;

**V** - o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês sob a forma de duodécimos;

**VI** - os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

**Art. 34** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 35** Para efeito de inclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações

governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 36** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 37** O custeio pelo Poder Executivo Municipal de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União somente poderá ser realizado:

**I** - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

**II** - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

**III** - caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres e

**IV** - se houver previsão na lei orçamentária.

**Art. 38** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 39** A dívida mobiliária refinanciada, se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

**Art. 40** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº3328**

**De 29 de junho de 2022**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências".*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
134	449051.00	23.695.0040.1.001	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
126	339039.00	23.695.0039.2.008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº3329**

**De 29 de junho de 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	---	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------

348	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.000	01	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 2.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
351	339052.00	08.244.0028.2.073	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110.000	01	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº3330**

**De 29 de junho de 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 92.583,33** (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	---	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------



159	449052.00	15.452.0012.1.004	Equipamentos e Material Permanente	110.000 - Geral	01 - Tesouro	R\$ 92.583,33
TOTAL						R\$ 92.583,33

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 92.583,33** (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
164	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000 - Geral	01 - Tesouro	R\$ 92.583,33
TOTAL						R\$ 92.583,33

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº3331**

**De 29 de junho de 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
328	449052.00	27.812.0036.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	R\$ 63.100,00
TOTAL						R\$ 63.100,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)** será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº3332**

**De 29 de junho de 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
385	339030.00	18.541.0015.2.079	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	R\$ 90.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº3334**  
**De 29 de junho de 2022**

*“Dá denominação ao Bem Público que especifica”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica denominado **“Centro de Treinamento Esportivo Nelson Nucci”** o bem público localizado na Avenida Paulista, nº 1890, Bairro dos Moreiras.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3703**  
**De 29 de junho de 2022.**

*“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº3328, de 29 de junho de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
134	449051.00	23.695.0040.1.001	Obras e Instalações	110.000	01	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**

**02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
126	339039.00	23.695.0039.2.008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 3704**  
**De 29 de junho de 2022.**

*“Abre crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº3329, de 29 de junho de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
348	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de Consumo	500.000	01	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 2.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------



351	339052.00	08.244.0028.2.073	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110.000	01	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3705**  
De 29 de junho de 2022.

*“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº3330, de 29 de junho de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 92.583,33** (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
159	449052.00	15.452.0012.1.004	Equipamentos e Material Permanente	110.000 - Geral	01 - Tesouro	R\$ 92.583,33
TOTAL						R\$ 92.583,33

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 92.583,33** (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
164	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000 - Geral	01 - Tesouro	R\$ 92.583,33
TOTAL						R\$ 92.583,33

164	339030.00	15.452.0012.2.044	Material de Consumo	110.000 - Geral	01 - Tesouro	R\$ 92.583,33
TOTAL						R\$ 92.583,33

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3706**  
De 29 de junho de 2022.

*“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº3331, de 29 de junho de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude**

**02.09.01 Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
328	449052.00	27.812.0036.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	R\$ 63.100,00
TOTAL						R\$ 63.100,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)** será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3707**

De 29 de junho de 2022.

*“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº3332, de 29 de junho de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****02.11.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
385	339030.00	18.541.0015.2.079	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	R\$ 90.000,00
TOTAL						R\$ 90.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA quadriênio 2022 a 2025, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 29 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****Portarias****PORTARIA Nº 12.933**

De 30 de junho de 2022

*“Dispõe sobre exoneração de servidor público”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido** o(a) servidor (a) **DAILTON CELIO MORETTI**, RG nº 17.827.514-1 e CPF nº 06200090807, MOTORISTA, nos termos do Processo nº 3482/2022, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 30 de junho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****PORTARIA Nº 12.934**

De 1º de julho de 2022

*“Dispõe sobre servidor municipal para prestar serviços junto ao Departamento de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - DESIGNAR** o senhor **WELLINGTON BARRETO**, RG nº 40.727.453-4 e CPF/MF nº 306.857.868-03, ESCRITURARIO, desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto ao Departamento de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, por prazo indeterminado, a partir desta, nos termos do processo nº 152/2022.

**ART. 2º - ENCERRAR** os efeitos da Portaria nº 11.714, de 03 de setembro de 2018, que designou o servidor supra para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, em 1º de julho de 2022.**

**GILBERTO ABDOU HELOU****- Prefeito Municipal -****Licitações e Contratos****Errata****ERRATA - ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA)** - Objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição de insumos para diabéticos (Lancetas e Tiras Reagentes) com recursos Estaduais da Conta Glicemia, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **01/07/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **13/07/2022 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **13/07/2022 às 09h30**; **ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

VERIFICOU-SE QUE HOVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO NOS HORARIOS DO CERTAME DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO VEICULADO NO DOE/SP DATA DE 24/06/2022 - PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I - PAG. 301, JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO DATA DE 24/06/2022 - PÁG A24, JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO 24/06/2022 - ANO III - PAG. 8.

DESTA FORMA COMUNICAMOS A TODOS INTERESSADOS QUE:

ONDE SE LÊ:

Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 01/07/2022 às **09h00**; Abertura de Propostas iniciais: 13/07/2022 às **09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): 13/07/2022 às **09h30**; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

LEIA-SE

Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 01/07/2022 às **09h30**; Abertura de Propostas iniciais: 13/07/2022 às **09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): 13/07/2022 às **10h00**; ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

#### Extrato

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

**EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 047/2022**

**EDITAL N.º 026/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

**VALOR:** R\$ 53.492,90 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

**CONTRATADA:** JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME

**VALOR:** R\$ 38.100,10 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS E DEZ CENTAVOS)

**CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**CONTRADA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 7.863,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)

**CONTRATADA:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

**VALOR:** R\$ 8.173,80 (OITO MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

**VIGENCIA:** 12 MESES.

**PROCESSO N.º 055/2022**

**EDITAL N.º 032/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS COM ENTREGAS PARCELADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATADA:** ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

**CONTRATADA:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

**VALOR:** R\$ 151.095,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)

**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

**VALOR:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

**CONTRATADA:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 16.182,50 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**CONTRATADA:** TECHPHARMAHOSPITALAR COM. IMP. E EXP. EIRELI

**VALOR:** R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

**CONTRATADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 32.845,85 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

**CONTRATADA:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

**VALOR:** R\$ 274.405,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**VALOR:** R\$ 31.567,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

**CONTRATADA:** CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 139.600,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**CONTRATADA:** CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**VALOR:** R\$ 20.850,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA

**VALOR:** R\$ 102.700,00 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

**CONTRATADA:** FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 17.170,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA REAIS)

**CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA

**VALOR:** R\$ 143.386,20 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

**CONTRATADA:** CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP

**VALOR:** R\$ 16.912,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS)

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA ONIX - EIRELI

**VALOR: R\$ 226.848,47 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

**CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

**VALOR: R\$ 129.446,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 3.090,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS)**

**CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**VALOR: R\$ 126.193,70 (CENTO E VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**

**CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

**VALOR: R\$ 21.886,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**

**CONTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**VALOR: R\$ 20.016,00 (VINTE MIL E DEZESSEIS REAIS)**

**CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**VALOR: R\$ 169.296,02 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**

**CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**VALOR: R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**

**CONTRATADA: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 12.998,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

**CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 82.646,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**

**DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022**

**VIGENCIA: 12 MESES.**

**PROCESSO N.º 060/2022**

**EDITAL N.º 036/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2022**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O USO DE DIVERSAS SECRETARIAS**

**MUNICIPAIS.**

**CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**

**VALOR: R\$ 3.802,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS)**

**CONTRATADA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**

**VALOR: R\$ 4.047,55 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

**CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 65.390,84 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI**

**VALOR: R\$ 3.506,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS)**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022**

**VIGENCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 065/2022**

**EDITAL N.º 037/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADA: ROSICLER CIRURGICA LTDA**

**VALOR: R\$38.051,0000 (TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA E UM REAIS)**

**CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA**

**VALOR: R\$ 173.252,4180 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATROCENTOS E DEZOITO DECIMOS DE CENTAVOS)**

**CONTRATADA: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**VALOR: R\$ 81.111,90 (OITENTA E UM MIL CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**VALOR: R\$ 4.270,18 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

**CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA**

**VALOR: R\$ 2.572,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**

**VALOR: R\$ 7.285,00 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

**CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**VALOR: R\$ 51.596,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**

**CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

**VALOR: R\$ 52.013,526 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZE REAIS E QUINHENTOS E VINTE SEIS DECIMOS DE CENTAVOS)**

**CONTRATADA: M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 11.184,00 (ONZE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)**

**CONTRATADA: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI EPP**

**VALOR: R\$ 43.794,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**

**CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA**

**VALOR: R\$ 844,50 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME**

**VALOR: R\$ 18.636,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

**CONTRATADA: VITAL HOSPITAL COMERCIAL LTDA**

**VALOR: R\$ 1.115,40 (MIL CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA EPP**

**VALOR: R\$ 14.460,00 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**

**CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

**VALOR: R\$3.180,06 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS, E SEIS CENTAVOS)**

**CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA**

**VALOR: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTO E OITENTA REAIS)**

**CONTRATADA: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**

**VALOR: R\$ 75.948,49 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

**CONTRATADA: DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

**VALOR: R\$ 23.643,20 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

**CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**VALOR: R\$ 51.201,3724 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRES MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO MILÉSIMOS DE CENTAVOS)**

**CONTRATADA: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**VALOR: R\$ 3.129,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS)**

**CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA INSUMOS ME**

**VALOR: R\$ 110.221,10 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 2.169,00 (DOIS MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS)**

**DATA DAS ASSINATURA: 22/06/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 066/2022**

**EDITAL N.º 038/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO PARA O PROGRAMA “MEU PET”, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADA: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

**VALOR: R\$ 20.310,60 (VINTE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 213,36 (DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

**CONTRATADA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 1.193,52 (UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

**DATA DAS ASSINATURA: 28/06/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 067/2022**

**EDITAL N.º 039/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA “MEU PET”, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA LTDA**

**VALOR: R\$ 5.807,60 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 324,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

**DATA DAS ASSINATURA: 28/06/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 071/2022**

**EDITAL N.º 040/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCO, GRADIL, GALPÕES, ETC.) DURANTE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADA: AMOM PRODUCOES E EVENTOS**

**VALOR: R\$ 306.200,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

**CONTRATADA: FLUXION EVENTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 293.698,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

**CONTRATADA: M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA**

**VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**

**CONTRATADA: POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 74.300,00 (SETENTA E QUATRO MIL E**

**TREZENTOS REAIS)**

**CONTRATADA: RECON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 41.550,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**DATA DAS ASSINATURA: 24/06/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 077/2022**

**EDITAL N.º 044/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GUIAS PRÉ-MOLDADAS, ENTREGUES NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OS TERMOS DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**

**CONTRATADA: ALINE NICÁCIO ME PELO VALOR TOTAL DE R\$ 443.380,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

**DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022**

**VIGENCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 083/2022**

**EDITAL N.º 048/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADA: MATHEUS D'ANGELO DIAS ME**

**VALOR: R\$ 316.999,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

**CONTRATADA: 4 YOU EVENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 347.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**DATA DAS ASSINATURA: 27/06/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**PROCESSO N.º 090/2022**

**EDITAL N.º 053/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**VALOR: R\$ 324,50 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: BIO AMERICA COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

**VALOR: R\$ 2.125,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E**

**CINCO REAIS)**

**CONTRATADA: D.F ASTOLPHO**

**VALOR: R\$ 6.732,75 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

**CONTRATADA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**

**VALOR: R\$ 41.680,00 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

**CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO**

**VALOR: R\$ 21.352,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

**CONTRATADA: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA**

**VALOR: R\$ 18.656,80 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**

**VALOR: R\$ 6.244,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

**CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO**

**VALOR: R\$ 1.489,40 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**DATA DAS ASSINATURA: 29/06/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**PROCESSO Nº 056/2022**

**EDITAL Nº. 033/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: CONFIIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - EPP**

**VALOR (R\$): 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**

**DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022**

**VIGENCIA: 12 MESES**

**PROCESSO Nº 078/2022**

**EDITAL Nº. 045/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA E PARQUE INFANTIL NO CONJUNTO HAB. HUMBERTO CORSI - CONVÊNIO PEM SH - 1208584/2021 X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**

**CONTRATADA: BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**

**VALOR (R\$): R\$ 228.097,11 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022**

**PRAZO: 08 MESES**

**PROCESSO Nº 079/2022**  
**EDITAL Nº. 046/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBJETO DO CONVÊNIO DADE 2021 - RESTRUTURAÇÃO DE ÁREA TURÍSTICA - FASE 02, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**  
**CONTRATADA: CONSTRUTORA J.G. LTDA**  
**VALOR (R\$): R\$ 2.407.667,85 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**  
**DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022**  
**PRAZO: 18 MESES**

**PROCESSO N.º 092/2022**  
**DISPENSA N.º 031/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A REFORMA DO GINÁSIO DOS MOREIRAS, NESTE MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CONTRATADA: BRUNO AVANCINI**  
**VALOR (R\$): 31.987,34 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**  
**DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022**  
**VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**PROCESSO N.º 089/2022**  
**EDITAL N.º 052/2022**  
**CARTA CONVITE N.º 003/2022**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE TELHADO E PINTURA DA UNIDADE DE SAÚDE WILSON MARCILIO**  
**CONTRATADA: EDUARDO PERINI JUNIOR**  
**VALOR (R\$): 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**  
**DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022**  
**VIGENCIA: 90 DIAS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**  
**EXTRATO DE ADITAMENTOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO À OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO BOX (LOJA 22), CONSTRUÍDO NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA**

**NA R. RIO DE JANEIRO, Nº 2.055 - CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATADA: MARIA APARECIDA DEL BUONO NEMEZIO**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022**  
**PRAZO: 05 ANOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO À OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO BOX (LOJA 31), CONSTRUÍDO NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA R. RIO DE JANEIRO, Nº 2.055 - CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATADA: SONIA FUMIKO NAKADI**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022**  
**PRAZO: 05 ANOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**  
**OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO À OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO BOX (LOJA 03), CONSTRUÍDO NA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA R. RIO DE JANEIRO, Nº 2.055 - CENTRO, ÁGUAS DE LINDÓIA, PARA SEREM UTILIZADOS COMERCIALMENTE, POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATADA: VALERIA MARCURIO**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022**  
**PRAZO: 05 ANOS**

**PROCESSO Nº 090/2020**  
**EDITAL Nº. 062/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**  
**OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FASE 02 - RECURSOS DO FINISA X CAIXA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTRATADA: GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**  
**DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022**  
**PRAZO: 180 DIAS**

**PROCESSO Nº 105/2021**  
**EDITAL Nº. 077/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**  
**OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO O RECAPEAMENTO DE VIAS DO BAIRRO BELA VISTA, COM RECURSOS CONVÊNIO 100218/2021 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO X PMAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**  
**CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS**  
**IMOBILIARIOS LTDA**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022**  
**PRAZO: 02 MESES**

### Apostilamentos

Águas de Lindóia, 29 de junho de 2.022

**Interessado :** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto :** Reequilíbrio de Preços a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, para 02 (duas) rotas, incluindo motorista e monitores - **PROCESSO N.º 060/2017 - EDITAL N.º 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**

**Apostila de Reequilíbrio de Preços**  
**PROCESSO N.º 060/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017.**

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO** do preço do **KILOMETRO RODADO**, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços a partir de **10/02/2022**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 09/02/2022	Valor Unitário a partir de 10/02/2022
01	ROTA 02	R\$ 2,1525	R\$ 2,5811

PREÇO COMBUSTIVEL 2021	PREÇO COMBUSTIVEL 2022
R\$ 4,697	R\$ 6,699
<b>AUMENTO</b>	<b>% AUMENTO</b>
R\$ 2,002	42,62295082
<b>VALOR ATUAL KM</b>	<b>VALOR SOLICITADO KM</b>
R\$ 2,1525	R\$ 2,5811
<b>AUMENTO</b>	<b>% AUMENTO</b>
R\$ 0,4286	19,91173055
<b>SALDO DO CONTRATO - KM</b>	<b>COMPLEMENTAR CONTRATO</b>
25.415	R\$ 10.892,87

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do PROCESSO N.º 060/2017 - EDITAL N.º 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

**Rodrigo Felipe Quirino**  
**Diretor de Compras e Licitações**

Águas de Lindóia, 29 de junho de 2.022

**Interessado :** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto :** Reequilíbrio de Preços a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de

Transporte Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, para 02 (duas) rotas, incluindo motorista e monitores - **PROCESSO N.º 060/2017 - EDITAL N.º 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**

**Apostila de Reequilíbrio de Preços**  
**PROCESSO N.º 060/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017.**

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO** do preço do **KILOMETRO RODADO**, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços a partir de **14/02/2022**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 13/02/2022	Valor Unitário a partir de 14/02/2022
01	ROTA 01	R\$ 2,3100	R\$ 2,7507

PREÇO COMBUSTIVEL 2021	PREÇO COMBUSTIVEL 2022
R\$ 4,697	R\$ 6,689
<b>AUMENTO</b>	<b>% AUMENTO</b>
R\$ 1,992	42,41004897
<b>VALOR ATUAL KM</b>	<b>VALOR SOLICITADO KM</b>
R\$ 2,3100	R\$ 2,7507
<b>AUMENTO</b>	<b>% AUMENTO</b>
R\$ 0,4407	19,07792208
<b>SALDO DO CONTRATO - KM</b>	<b>COMPLEMENTAR CONTRATO</b>
20.905	R\$ 9.212,83

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do PROCESSO N.º 060/2017 - EDITAL N.º 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

**Rodrigo Felipe Quirino**  
**Diretor de Compras e Licitações**

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA)** - Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de materiais de odontológicos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **08/07/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **20/07/2022 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **20/07/2022 às 09h30**; **ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O **EDITAL** se encontrará disponível de: **08/07/2022 à 19/07/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA)** - Objeto: **Registro de preços visando à Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito Verticais de Advertência e de Regulamentação, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **08/07/2022 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **21/07/2022 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **21/07/2022 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O **EDITAL** se encontrará disponível de: **08/07/2022 à 20/07/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Shows Artísticos aos domingos na Praça Padre Francisco Salvini, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.** Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 - Proposta e Nº 02 - Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 25/07/2022.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 08/07/2022 até 22/07/2022.**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

### Homologação / Adjucação

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 093/2022**

**Edital nº. 055/2022**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Analisando as peças que compõem o **Processo nº 093/2022**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Reforma e Revitalização da Praça Adhemar de Barros com Recursos do DADE 2018 - FASE 01 x PMAL, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes**

**do ANEXO I do Edital**, bem como de acordo com a ata de julgamento e classificação, **HOMOLOGO e ADJUDICO** à empresa **CONSTRUTORA J.G. LTDA**, pelo valor global de **R\$ 2.365.738,91 (Dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e oito Reais e noventa e um centavos).**

Registre-se e dê ciência aos interessados.

Águas de Lindóia, 30 de junho de 2022

**Gilberto Abdou Helou**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO N.º 047/2022**

**EDITAL N.º 026/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2022**

**Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde**

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO** - A presente licitação para a empresa:

**CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME**

**VALOR: R\$ 38.100,10 (TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**CNPJ: 05.138.389/0001-50**

**CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**

**VALOR: R\$ 53.492,90 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

**CNPJ: 13.331.317/0001-52**

**CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**CNPJ: 08.528.442/0001-17**

**CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

**VALOR: R\$ 7.863,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)**

**CNPJ: 04.013.164/0001-04**

**CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**

**VALOR: R\$ 8.173,80 (OITO MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**CNPJ: 02.573.131/0001-93**

Águas de Lindóia, 28 de junho de 2022.

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO N.º 071/2022**

**EDITAL N.º 040/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2022**

**Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas, Palco, Gradil, Galpões, etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal,

pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO E ADJUDICO** - presente licitação para as empresas:

**AMOM PRODUÇÕES E EVENTOS** - CNPJ número 23.270.497/0001-63 - R\$ 306.200,00 (Trezentos e seis mil e duzentos Reais)

**FLUXION EVENTOS EIRELI** - CNPJ número 05.526.973/0001-00 - R\$ 293.698,00 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e oito Reais)

**M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA** - CNPJ número 15.392.853/0001-10 - R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)

**POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI** - CNPJ número 07.202.447/0001-92 R\$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos Reais)

**RECON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ número 17.102.460/0001-23 - R\$ 41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta Reais)

Águas de Lindóia, 24 de junho de 2022

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO N.º 083/2022**

**EDITAL N.º 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022**

**Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e iluminação durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO** - presente licitação para as empresas:

**MATHEUS D'ANGELO DIAS ME** - CNPJ: 18.462.180/0001-99 - R\$ 316.999,00 (Trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove Reais)

**4 YOU EVENTOS LTDA** - CNPJ: 23.085.0001/0001-81 - R\$ 347.300,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e trezentos Reais)

Águas de Lindóia, 27 de junho de 2022

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO N.º 090/2022**

**EDITAL N.º 053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022**

**Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de escritórios e papelaria para uso de diversas Secretarias Municipais, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses**

Eu, **GILBERTO ABDU HELOU**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; **HOMOLOGO** - A presente licitação para as empresas:

**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ número 331.486.195/0001-55

R\$ 324,50 (Trezentos e vinte e quatro Reais e cinquenta centavos)

**BIO AMERICA COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

CNPJ número 33.487.152/0001-10

R\$ 2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco Reais)

**D.F ASTOLPHO**

CNPJ número 20.123.999/0001-73

R\$ 6.732,75 (Seis mil setecentos e trinta e dois Reais e setenta e cinco centavos)

**ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**

CNPJ número 44.832.140/0002-54

R\$ 41.680,00 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta Reais)

**JOÃO HENRIQUE RAMALHO**

CNPJ número 05.138.389/0001-50

R\$ 21.352,00 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois Reais)

**KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA**

CNPJ número 96.507.728/0001-83

R\$ 18.656,80 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e oitenta centavos)

**RICARDO GONÇALVES ITAPIRA**

CNPJ número 02.573.131/0001-93

R\$ 6.244,00 (Seis mil duzentos e quarenta e quatro Reais)

**RODRIGO TONELOTTO**

CNPJ número 02.514.617/0001-50

R\$ 1.489,40 (Hum mil quatrocentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos)

Águas de Lindóia, 29 de junho de 2022

**GILBERTO ABDU HELOU**

**Prefeito Municipal**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA

Licitações e Contratos

Dispensas

**SABF-SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA ÁG. DE LINDÓIA**

**PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 - BAIRRO - CENTRO**

**CEP: 13.940-000 - ÁGUAS DE LINDÓIA /SP**

**CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E -ISENTA**

**CONTRATANTE: SABF - SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 039/2022**

**CONTRATO Nº 008/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SHOWS ARTÍSTICO DE 01 MUSICISTA TECLADISTA , para se apresentar em todos os sábados do mês de julho de 2022 , início dia 02 / 09 / 16 / 23 e término dia 30/07/2022 no período da manhã início às 10hs00 e término às 12hs00, no pátio térreo do Balneário, por meio da **DISPENSA nº 007/2022** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

**CONTRATADO : FABIO DE MAGALHAES EVA .**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 01 /07 /2022**

**VIGENCIA: 31 / 07 / 2022**

**SABF-SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA ÁG. DE LINDÓIA**

**PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 - BAIRRO - CENTRO**

**CEP: 13.940-000 - ÁGUAS DE LINDÓIA /SP**

**CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E -ISENTA**

**CONTRATANTE: SABF - SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 040/2022**

**CONTRATO Nº 009/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS visando a prestação de serviços de uma (01) pessoa como controlador de acesso do Balneário , para o período de 15 diárias em dias alternados no mês , referentes aos meses subsequentes iniciando prestação de serviços no mês de Julho e término no mês de Dezembro de 2022, por meio da DISPENSA nº 008/2022 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

**CONTRATADO : EDUARDO PERINI JUNIOR - ME**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 ( quatorze mil e quatrocentos reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 01 /07 /2022**

**VIGENCIA: 31 / 12 / 2022**

**Homologação / Adjucação**

**SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**CNPJ - 59.008.077/0001-16 I.E.-ISENTA**

**PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI , Nº 01 BAIRRO - CENTRO**

**CEP:13.940-000 ÁGUAS DE LINDÓIA /SP**

**EXTRATO - DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2022 -PROC. 033/2022**

-Face ao constante dos autos Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2022- Processo nº 033/2022, referente a eventual **Aquisição de 280 m<sup>3</sup> (duzentos e oitenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário**, com entregas parceladas no Almoxarifado do SABF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Apresentou a devida proposta, e foi credenciada, e aberto o Envelope contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, exame da documentação de habilitação da empresa que ofertou menor preço classificada. O Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa a saber: **GIVANILDO ZAMPIERI DE GODOI**, CNPJ:40.807.823/0001-48-IE- 662.065.885.114, Sítio São Benedito I e II, S/Nº, Serra Negra/SP, CEP: 13930-000, vencedor do certame pelo do item - aquisição de **280 m<sup>3</sup>**

**duzentos e oitenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário , V. Unit. R\$ 130,00 o m<sup>3</sup>, Valor Global Total de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais),Determino a convocação da Empresa Vencedora para a assinatura do CONTRATO .Publique-se /Águas de Lindóia, 01 de Julho de 2022.- **ROGÉRIO BRASIL RIZZO- DIRETOR DO SABF.****

**Extrato**

**SABF- Serviço Autônomo de Balneário e Fisioterapia de Águas de Lindóia**

**Praça Dr. Francisco Tozzi, 01 - Centro - Águas de Lindóia - SP - CEP:13940-000**

**CNPJ: 59.007.088/0001-16 I.E. - ISENTA**

**Telefone: (19) 3824-1435 E 3924-9222**

**E-mail: [balnearioaguas@uol.com.br](mailto:balnearioaguas@uol.com.br) /**

**[contabilidade.sabf@gmail.com](mailto:contabilidade.sabf@gmail.com)**

**EXTRATO CONTRATO - Nº 010/22 - SABF- CONTRATANTE : SABF -PROC. Nº 0033/22 - PP- Nº 003/22 , CONTRATADA À EMPRESA GIVANILDO ZAMPIERI DE GODOI.**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE 280 m<sup>3</sup> (DUZENTOS E OITENTA METROS CÚBICOS) DE LENHA DE EUCALIPTO DE MADEIRA PARA CALDEIRA DO BALNEÁRIO COM ENTREGAS SEMANAIS PARCELADAS SEMANAIS NO ALMOXARIFADO DO SABF, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA./DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.000-MATERIAL DE CONSUMO- ASSINATURA DO CONTRATO :- 01/07/2022- A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO de 12 (DOZE) MESES, ÁGUAS DE LINDOIA, 01 DE JULHO DE 2022-ROGÉRIO BRASIL RIZZO- DIRETOR DO SABF.**

**Atas de Sessões**

**SABF -SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 -BAIRRO - CENTRO**

**CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA**

**EXTRATO DE ATA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 / EDITAL Nº 003/2022 / PROC. Nº 033/2022 - sendo seu Objeto: Aquisição de 280 m<sup>3</sup> (duzentos e oitenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário, com entregas parceladas no Almoxarifado do SABF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Apresentou a devida proposta, e foi credenciada, e aberto o Envelope contendo a Proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, exame da documentação de habilitação da empresa que ofertou menor preço classificada.O Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa a saber: GIVANILDO ZAMPIERI DE**

GODOI, CNPJ: 40.807.823/0001-48-IE- 662.065.885.114, Sítio São Benedito I e II, S/Nº, Serra Negra/SP, CEP: 13930-000, vencedor do certame pelo do item - aquisição de **280 m³ duzentos e oitenta metros cúbicos) de lenha de madeira de eucalipto para caldeira do balneário**, V. Unit. R\$ 130,00 o m³, Valor Global Total de R\$ 36.400,00 A Empresa foi habilitada e o respectivo objeto lhe adjudicado em conformidade com as normas legais e editalícias, não houve interposição de recursos. O processo está apto a ser encaminhado à autoridade competente para homologação. A Ata completa ficará disponível no link: <http://www.balnearioaguasdelindoi.com.br> /Águas de Lindóia, 27 de Junho de 2022/ Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.

## SAAE AMBIENTAL

### Atos Oficiais

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 1360/2022 De 22 de junho de 2022**

*(Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências)*

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais**

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **JULIANA GARCIA DA SILVA**, CPF nº 003.491.012-30 e RG nº 1082468.

**ARTIGO 2º** - Cancelar em sua totalidade a Portaria de Nº 1098/16, de 28 de junho de 2016, que nomeia a servidora para responder pelo emprego efetivo de Servente.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.A.A.E. Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

**JOÃO BATISTA ORRU  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022, PROCESSO Nº 014/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-SAAE**, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES

LTDA, CNPJ nº 50.074.780/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para manutenção em um motor do aerador da ETE Barreiro. Motor marca Eberle - 1180 RPM Modelo: SW200L6 - 30CV 220 Volts; defeito: Rompimento da fiação interna do motor e vibração excessiva no eixo da hélice, Dotação Orçamentária:

03.03.04.03.04.02.17.512.0319.2302.3.3.90.39 e 3.3.90.30, valor: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), prazo 30(trinta) dias, Águas de Lindóia, 01 de julho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022, PROCESSO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SAAE**, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 52.770.039/0001-91, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de preparação e usinagem de 400 (quatrocentas) Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa "C" do DNER-SP, para aquisição parcelada. Dotação Orçamentária: 03.04.01.17.512.0304.2304.3.3.90.39, valor: de R\$ 305.160,00 (trezentos e cinco mil, cento e sessenta reais), prazo 12(doze) meses, Águas de Lindóia, 01 de julho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022, PROCESSO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SAAE**, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.744.153/0001-06, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 5.000 litros de Emulsão Asfáltica Catiônica RR - 1C para aquisição parcelada. Dotação Orçamentária: 03.04.01.17.512.0304.2304.3.3.90.39, valor: de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), prazo 12(doze) meses, Águas de Lindóia, 01 de julho de 2022.

**EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 009/2022 -2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021** - CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: ALMEIDA KEMPERS LTDA - CNPJ Nº 55.739.288/0001-02, Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Águas de Lindóia nos termos do Processo Nº 025/2021 e Pregão Presencial nº 007/2021. Fica autorizado o 2º termo aditivo ao contrato nº 021/2021-SAAE, reduzindo o preço de ETANOL em 19,32% passado de R\$ 5,322 (cinco reais e trezentos e vinte e dois centavos) para R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Águas de Lindóia, 01 de julho de 2022.

**EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 010/2022 -3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021** - CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CONTRATADA: AUTO POSTO RODOVIÁRIA AGUAS DE LINDÓIA LTDA, CNPJ nº 05.602.936/0001-061, Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de veículos, máquinas e equipamentos do SAAE de Águas de Lindóia nos termos do Processo Nº 025/2021 e Pregão Presencial nº 007/2021. Fica autorizado o 3º termo aditivo ao contrato nº 022/2021-SAAE, majorando o preço do combustível conforme segue: 1 - Óleo diesel Comum em



15,33% passando para R\$ 6,25,( seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), 2 - Óleo Diesel S-10 em 9,66% passando para R\$ 6,645 (seis reais e seiscentos e quarenta e cinco centavos) para R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), prevalecendo todas as demais condições convencionadas no contrato original, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia. Águas de Lindóia, 01 de julho de 2022, JOÃO BATISTA ORRU - Presidente

### Contratos

#### **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022, PROCESSO Nº 014/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022-SAAE**, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: **EMPREITEIRA PERFUSOLOS FUNDAÇÕES LTDA** - CNPJ 07.534.509/0001-63. Objeto: Contratação de empresa para serviço de investigação geológica com sondagem de 45 furos do tipo SPT e 87 furos tipo TRADO, ao logo da adutora de água bruta do Rio do Peixe até a represa do Cavalinho Branco conforme programação do projeto a ser realizado pela empresa Hidrostudio Engenharia S/S, Dotação Orçamentária: 03.04.01.17.512.0318.2303.3.3.90.39 e 3.3.90.30, valor: R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), prazo 60 (sessenta) dias.

Águas de Lindóia, 04 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA ORRU**  
Presidente

**Ratificação****AUTORIZAÇÃO**

Eu, **JOÃO BATISTA ORRU**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 com suas alterações,

**AUTORIZO:**

A contratação da empresa EMPREITEIRA PERFUSOLOS FUNDAÇÕES LTDA – CNPJ 07.534.509/0001-63, Inscrição Estadual nº 374.127.735.110, sediada à Rua Mathias Cintra Pupo Nogueira, nº 165, Bairro Penha do Rio do Peixe, CEP nº 13.971-010 no município de Itapira, Estado de São Paulo, E-mail: perfusolos@yahoo.com.br, apresentou melhor preço, sendo o valor da proposta R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo seu objeto a contratação de empresa para serviço de investigação geológica com sondagem de 45 furos do tipo SPT e 87 furos tipo TRADO, ao logo da adutora de água bruta do Rio do Peixe até a represa do Cavalinho Branco conforme programação do projeto a ser realizado pela empresa Hidrostudio Engenharia S/S, conforme solicitação nº 211/2022, nos termos da expectativa orçamentária elaborada pelo setor de contabilidade do SAAE e pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**, Processo nº 015/2022, amparado pelo inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133,21 e suas alterações.

Águas de Lindóia, 29 de junho de 2022

---

**JOÃO BATISTA ORRU**  
Presidente



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022- PROCESSO Nº 015/2022-SAAE, DESPACHO:**

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para serviço de investigação geológica com sondagem de 45 furos do tipo SPT e 87 furos tipo TRADO, ao logo da adutora de água bruta do Rio do Peixe até a represa do Cavalinho Branco conforme programação do projeto a ser realizado pela empresa Hidrostudio Engenharia S/S. Fornecedor: EMPREITEIRA PERFUSOLOS FUNDAÇÕES LTDA - CNPJ 07.534.509/0001-63, Inscrição Estadual nº 374.127.735.110, sediada à Rua Mathias Cintra Pupo Nogueira, nº 165, Bairro Penha do Rio do Peixe, CEP nº 13.971-010 no município de Itapira, Estado de São Paulo, E-mail: perfusolos@yahoo.com.br, apresentou melhor preço, sendo o valor da proposta R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). por um período de 60 (sessenta) dias, dotação orçamentária: 03.04.01.17.512.0318.2303.3.3.90.39. Águas de Lindóia, 29 de junho de 2022, JOÃO BATISTA ORRU - Presidente

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999  
e-mail: [secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmaguasdelindoiia.sp.gov.br) – site: [www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br](http://www.cmaguasdelindoiia.sp.gov.br)  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 09/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022**

Dispensa de Licitação art. 24, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

CONTRATADO: Franco, Devides e Rocha Treinamentos Ltda

ASSUNTO: Contratação de empresa para proceder à revisão ou elaboração completa do texto da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

DATA: 20/06/2022 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.2.102 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.